

Projeto de Lei de nº. 16 de 05 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Bernardes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento do Município de Presidente Bernardes do exercício financeiro de 2026 no valor total de R\$ 1.518.081,00 (Um milhão, quinhentos e dezoito mil e oitenta e um reais), como segue:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0008.1.0014-1.621.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SAÚDE - - - - R\$ 768.081,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.02.01.04.122.0002.1.0003-1.710.000 - 4.4.90.52.00
AQUISIÇÃO/ESTRUTURAÇÃO - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO - - - - R\$ 86.500,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

2.05.01.27.812.0007.1.0013-1.710.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA
DE CENTROS DESPORTIVOS - - - - R\$ 200.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
2.08.01.15.451.0011.1.0027-1.710.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
URBANAS - - - - R\$ 400.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.05.01.13.392.0005.2.0038-1.701.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DEPTO
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - - - - R\$ 63.500,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade
suplementar, constante do artigo 1º desta Lei será utilizado como fonte de recurso
o excesso de arrecadação nas fontes: 1621000 e 1710000 e a anulação total ou
parcial da seguinte dotação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
2.08.01.26.782.0013.1.0037-1.701.000 - 4.4.90.51.00
PAVIMENTAÇÃO/CASCALHAMENTO DE ESTRADAS - - - - R\$ 63.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

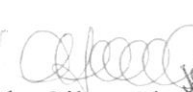
I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite
estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos
em decorrência da aplicação desta Lei;

III – Aplicar o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes, 05 de agosto de 2026.


Jazon Haroldo Silva Almeida

Prefeito Municipal

Jazon Haroldo Silva Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 4.738.866 SSP/MG
CPF 830.856.706-10

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16 /2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.518.081,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil e oitenta e um reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias necessárias à execução de importantes investimentos em diversas áreas da Administração Municipal.

Os recursos serão aplicados na aquisição de veículos e equipamentos para a área da saúde, objetivando fortalecer a estrutura de atendimento à população e ampliar a capacidade operacional dos serviços públicos de saúde. Também serão destinados valores para a estruturação administrativa do Município, permitindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

O projeto contempla ainda investimentos na infraestrutura esportiva municipal, mediante reforma de centros desportivos, contribuindo para a promoção do esporte e do lazer, bem como recursos para aquisição de materiais destinados às atividades culturais, esportivas e turísticas desenvolvidas pelo Município.

Além disso, prevê recursos para obras de pavimentação de vias urbanas, medida que proporcionará melhoria da mobilidade urbana, segurança dos usuários e valorização dos espaços públicos.

A abertura do crédito será viabilizada mediante excesso de arrecadação e, parcialmente, por anulação de dotação orçamentária, observando rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

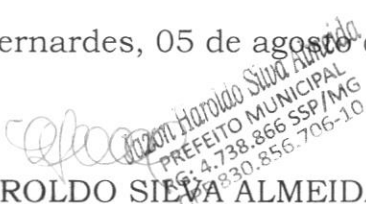
O presente projeto visa adequar o orçamento municipal para possibilitar a aplicação de recursos oriundos de repasses destinados ao fortalecimento da rede pública de saúde, especialmente para aquisição de ambulância, veículos e equipamentos que contribuirão para a ampliação e melhoria do atendimento prestado à população.

Os recursos destinados à saúde decorrem de transferência vinculada à área, proveniente de resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, cuja execução exige a existência de dotação orçamentária suficiente para sua adequada aplicação.

Trata-se de investimentos estratégicos que contribuirão para o fortalecimento da infraestrutura municipal e para a melhoria dos serviços prestados à população de Presidente Bernardes.

Diante do interesse público envolvido, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Presidente Bernardes, 05 de agosto de 2026


JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA

Prefeito Municipal

